

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1175/81

INTERESSADO: LODE SALIBA RAFFOUL

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : CONSº BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE Nº 1289/81 - CESG - Aprovado em 12/08/81

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

1 - Lode Saliba Raffoul, R.G. nº 13.502.942, brasileira, nascida aos 29 de abril de 1959, em Bauru, SP, expõe a este Conselho o que se segue:

1.1 - cursou o ensino primário com 5 séries na École des Sours de 1ª Ste. Famille Maronites em Tripoli-Líbano.

1.2 - a seguir fez o curso suplementar com 4 séries nessa mesma escola.

1.3 - fez, em continuação, o ensino secundário de 3 anos na Ecole Notre Dame, Shel Alma em Jounieh - Líbano.

1.4 - cursou, a seguir, 1 ano do curso de Ciências Sociais na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade - "Saint Esprit do Kaslik" - Jounieh - Líbano (anos de 1979/1980).

2 - A requerente solicita declaração de equivalência dos estudos realizados no exterior para prosseguimento em escola brasileira, e esclarece que, por estar o consulado do Brasil no Líbano situado na parte muçulmana, onde os cristãos correm risco de vida, não houve possibilidade de providenciar o visto curricular em seus documentos escolares.

2.- APRECIÇÃO:

1 - A interessada, no presente caso, é brasileira e residiu no Líbano por diversos anos, onde realizou seus estudos desde o primário até a 1ª série em nível superior. Estando aquele país em situação de conflito, seus documentos escolares não puderam ser visados pelo consulado brasileiro, por estar o mesmo situado no lado muçulmano. Pode-se verificar, entretanto, que os referidos documentos estão assinados pelo Diretor Geral da Educação Nacional e das Belas Artes, apresentando ainda o selo do Ministério da Educação Nacional da República Libanesa.

2 - Aos autos foram anexados os seguintes documentos:

2.1 - Diploma de Bacharelado em Ensino Secundário - Segunda Parte - Seção Filosofia ; expedido em 1979 e legalizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Libanesa em Beirute aos 03 de abril de 1980.

2.2 - Atestado expedido pela Faculdade de Ciências Humanas e de Filosofia da Universidade "Saint Esprit" de Kaslik, onde cursou com aproveitamento no ano acadêmico 1979/1980 as seguintes disciplinas: História Geral da Filosofia, Elementos da Sociologia, Psicologia Fundamental, História da Educação, História das Civilizações, Epistemologia I, Biologia Fundamental, Matemática das Ciências Humanas e Estatísticas, Iniciação a uma língua viva (Inglês) e Metodologia da investigação.

3 - A UNESCO, em sua publicação "L'education dans le Monde", traduz o sistema educacional do Líbano da seguinte maneira:

3.1 - "Objetivos de conjunto da educação nacional: Os objetivos desenvolvidos pela educação podem ser entendidos como seguir permitir a todos a aquisição dos conhecimentos de base; - preparar a juventude libanesa para a vida profissional, social, cívica e religiosa; favorecer a tomada de consciência de uma cultura eminentemente nacional, particularmente no domínio das letras e das artes; suscitar os intercâmbios artísticos e culturais sob todas as suas formas, tanto com o mundo árabe como com os países mediterrâneos, e os países do Oriente e do Ocidente.

3.2 - Política oficialmente praticada pelo governo no domínio da educação: A política do governo libanês em matéria de educação caracteriza-se pelo seu liberalismo em relação às diversas fontes de cultura e por um sistema escolar plurivalente, imposto pela diversidade dos grupos étnicos, linguísticos e culturais que compõe a população do país. É assim que existe um importante "setor privado" (setor privado nacional e setor privado estrangeiro) paralelamente ao setor oficial, isto é, ao sistema de educação nacional libanês, que foi colocado em funcionamento recentemente e que se desenvolve rapidamente.

3.3 - Mudanças recentes: A política oficial de governo em matéria de educação foi recentemente orientada para a generalização do ensino primário, com o conseqüente desenvolvimento das escolas normais para professores primários; a prioridade atribuída ao ensino técnico e profissional em expansão; uma política para a juventude acentuando de

um lado o que é convenientemente chamado "a libanização" dos jovens de proveniência cultural diversa, e de outro os intercâmbios internacionais favorecendo a tomada da consciência das diferentes culturas estrangeiras.

3.4- O sistema nacional de educação: A educação depende do Ministério de educação nacional e sua competência se estende a todos os tipos de ensino: educação pré-escolar (escola maternal e jardim de infância): ensino primário e complementar; ensino secundário; formação de professores; ensino técnico e profissional; ensino superior; atividades de jovens e atividades esportivas belas artes".

4 - Ao estabelecermos um confronto entre a documentação apresentada pela requerente as estruturas do ensino do Líbano, verificamos que os estudos realizados pela aluna, correspondem ao indicado na publicação da UNESCO e, portanto, equivalentes à conclusão de ensino de 2º grau no Brasil. A única dificuldade apresentada no caso é a ausência do visto do Consulado brasileiro em Beirute, não conseguido em virtude de situação decorrente de conflito naquele país, o que pede, excetivamente, deixar de ser exigido no caso em foco das suficientes comprovações dos estudos realizados.

II - CONCLUSÃO

O curso de Bacharelado em Ensino Secundário concluído por Lode Saliba Raffoul no Líbano, em 1979, é considerado equivalente à conclusão do ensino de 2º grau no sistema brasileiro, para fins de continuidade de estudos.

CESG, em 15 de julho de 1981

a) Consº BAHIJ AMIN AUR - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei e Maria Aparecida Tamasso Garcia.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de agosto de 1981

a) Conselheiro MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente